

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná**

LEI Nº 1006/14

Data 08/04/14

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar um grupo de pessoas da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao município de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar um grupo de pessoas da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao município de Cascavel, Estado do Paraná, para um encontro religioso.

Parágrafo único. A saída está prevista para as 07:00 horas do dia 27 de abril de 2014, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

orçamentárias.

08.00

08.03

082440024.2.047

3.190.11

3.390.30

3.390.39

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal